

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 23 de outubro de 2018.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 26/10/2018**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	Serviços de demarcação de terreno a ser executado em imóvel de propriedade da POUPEX, situado na Fazenda Santa Bárbara, margem da DF - 140, no Km 3,4, Tororó, Brasília/DF, com área de 236.808,00 m², sendo necessária a implantação de marcos de concreto nas deflexões do lote, devidamente identificados, conforme Especificação de Serviço, anexo.	Serv.	1

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá constar na proposta de preço:
 - 1.1. Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
 - 1.2. Especificação detalhada do produto/serviço;
 - 1.3. Valor unitário, valor total e unidade de medida;
 - 1.4. Prazo para execução do serviço;
 - 1.5. Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
 - 1.6. Data da proposta atualizada;
 - 1.7. Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a execução do serviço e aceite da N.F.);
 - 1.8. Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);
 - 1.9. Assinatura do responsável.

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail para: rafael.araujo@poupex.com.br e andre.lopes@poupex.com.br.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviço de demarcação de terreno a ser executado em imóvel de propriedade da POUPEX, em Brasília/DF.

1.1.1. Local do serviço

1.1.1.1. Gleba de terras, Fazenda Santa Bárbara, margem da DF-140 no Km 3,4, Tororó, Brasília/DF, com área de 236.808,00m².

1.1.2. Caracterização do serviço

1.1.2.1. Implantação de marcos de concreto nas deflexões do lote, devidamente identificados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demarcação do terreno faz-se necessária para a definição clara dos limites da área, para facilitar a identificação do mesmo, tendo em vista a dimensão do imóvel.

3. INSTRUÇÕES

3.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

3.2. A carga horária deverá ser ajustada pela contratada, a fim de obedecer à legislação vigente para a sua categoria.

4. DO PRAZO

4.1. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pelo Fiscal Técnico do Contrato, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

4.2. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos para execução dos serviços, contados a partir da data de início, constante da Ordem de Serviço, Anexo I, desta especificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1 executar os serviços objeto desta especificação, na data de início estabelecida na Ordem de Serviço – Anexo I a esta especificação, a ser expedida pela Área Fiscalizadora;

5.1.2 cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a POUPEX paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

5.1.3 apresentar, quando for necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o imóvel para a execução do serviço;

5.1.4 disponibilizar mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento do contrato e compatíveis com os locais de execução dos serviços;

5.1.5 preservar a segurança de terceiros e transeuntes próximos ao local, durante a execução dos trabalhos;

5.1.6 responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva, por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a POUPEX em todas as hipóteses de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária e, desde já, obriga-se a excluir a POUPEX de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a POUPEX de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

5.1.7 ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela POUPEX em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos, em razão dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a:

6.1.1 relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

6.1.2 notificar a contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correções.

6.1.3 efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da contratada.

6.1.4 proporcionar os meios necessários que sejam de sua responsabilidade para que a contratada possa executar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste termo.

7. VISTORIA DOS TERRENOS

- 7.1. A vistoria somente será realizada no horário (das 10 horas às 15 horas), de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, com o Sr. Marcelo Andrade da GEOPI, pelo telefone (61) 3314-7577.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela POUPEX, por intermédio de preposto, que acompanhará a prestação dos serviços, registrará as ocorrências e determinará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 8.2. O responsável pela fiscalização ou o seu substituto legal anotará, em registro próprios, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. As notificações e as advertências emitidas pela fiscalização serão encaminhadas para a Gerência de Compras e Contratos – GECOC, para fins de registro no dossiê do contrato e providências cabíveis quando da solicitação de aplicação de sanções administrativas.
- 8.4. A supervisão da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.